

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL**

Campo Grande - MS, 17 de Setembro de 2012 (Segunda-feira)

BOLETIM GERAL N° 174

Órgão Oficial destinado à publicação dos Atos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

(Decreto nº 5.698 de 21 de Novembro de 1990, artigo 10)

Para conhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS

I - ESCALA DE SERVIÇO

1 - Para o dia 18 de Set. 2012 (Terça-feira):

a. Serviço no CIOPS:

- Superior de dia:

TC BM JOSÉ EDUARDO

- Coordenador de Operações (1º Turno):

MAJ BM MUNIZ

- Coordenador de Operações (2º Turno):

MAJ BM GILSON NETO

b. Serviço de Cmt de Socorro da Capital:

- Oficial de Área do 1º GB:

ASP BM TEIXEIRA

- Oficial de Área do 6º GB:

CAP BM BRUNO

c. Escala de Serviço do QCG e Sobreaviso do Of. de Área :

- Oficial de Fiscal de dia ao QCG e Sobreaviso do Of. de Área:

TEN BM COSTA NETO

- Auxiliar do Fiscal de Dia ao QCG:

1º SGT BM LEÃO

- Adjunto e Cmt da Guarda do QCG:

3º SGT BM SANTIAGO

- Guardas do QCG:

Permanência 24hs:

CB CVMRR ASSUNÇÃO

CB BM DURAN

Permanência 12hs (das 06:30hs às 18:30hs):

CB BM LEONEL

Permanência 12hs (das 18:30hs às 07:30hs):

SD BM CÉSAR ROCHA

- Escala do GCIF do QCG das 07:30h às 20:00h)

-Comandante: ST BM WALDEVINO

-Motorista: 2º SGT BM VALÉRIO

-Auxiliar 1: 3º SGT BM DA SILVA

-Auxiliar 2: CB BM GILMAR

-Auxiliar 3: CB BM LEONEL

II - Uniforme do Dia:

1 – Serviço Operacional: 5º “B”

2 – Guarda do QCG/CBMMS: 5º “B”

3 – Expediente: 3º “C”

2ª PARTE
ENSINO E INSTRUÇÃO

A – ENSINO

PELO COMANDANTE GERAL

PORTARIA – TRANSCRIÇÃO

PORTARIA N° 141/BM-1/2012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova os Planos de Curso do CSBM e do CAO/BM.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, letras “a” e “f” do Art. 8º, do Decreto nº 5698 de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral);

RESOLVE:

Art. 1º) Aprovar e determinar que se coloque em execução na Corporação o Plano de Curso do

Curso Superior de Bombeiro Militar, conforme anexo "I" desta Portaria.

Art. 2º) Aprovar e determinar que se coloque em execução na Corporação o Plano de Curso do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar, conforme anexo "II" desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação, com efeitos a contar de 05 de Julho de 2012.

OCIEL ORTIZ ELIAS – Coronel QOBM -
Comandante-Geral do CBMMS.

ANEXO "I" DA PORTARIA 141/BM-1/2012

CURSO SUPERIOR DE BOMBEIROS MILITAR PLANO DE CURSO DO CSBM

TITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS CAPITULO I Da Finalidade

Art. 1º - O presente instrumento tem por finalidade regular, orientar e organizar o planejamento das atividades de ensino e medidas de apoio administrativo e pedagógico do Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Gestão Estratégica de Segurança Pública, equivalente ao Curso Superior Bombeiro Militar – CSBM/2012 – do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, dispendo sobre a estrutura, a organização e os preceitos gerais para o seu funcionamento e sua execução.

CAPITULO II Do objetivo geral do curso.

Art. 2º – O Curso Superior Bombeiro Militar tem por objetivo capacitar, atualizar, ampliar os conhecimentos estratégicos e administrativos dos Oficiais Superiores (Tenentes-coronéis e Majores) do CBMMS, e de outras corporações militares estaduais co-irmãs (Corpos de Bombeiros e Polícias Militares), indispensáveis ao planejamento e ao exercício de comando, chefia, liderança e gestão das grandes unidades operacionais e administrativas, e de Estado Maior das organizações militares, ficando estes qualificados a promoção do posto de Coronel BM ou PM, e exercerem a função de Comandante Geral de suas Corporações.

Art. 3º - O CSBM tem ainda por objetivo preparar o Oficial Superior de forma teórica e prática para atuar em diferentes níveis e funções da alta administração pública, desenvolvendo e aprimorando seus conhecimentos nas atividades de sua competência, tornando-o mais qualificado para gerir os desafios existentes no ambiente organizacional da segurança pública e particularmente do Corpo de Bombeiros Militar.

Dos objetivos específicos.

Art. 4º – Por sua característica estratégica e administrativa o CSBM ainda tem por objetivos específicos:

I - Desenvolver uma visão estratégica da gestão das instituições públicas de segurança, no contexto atual das grandes e rápidas transformações econômicas, sociais e políticas do país bem como no cenário mundial;

II – Promover o desenvolvimento da capacitação profissional para o desempenho de funções nos altos escalões de comando, direção, chefia e assessoria na Segurança Pública, bem como nas Instituições Militares;

III - Propiciar a análise de conceitos, princípios e legislação inerentes às práticas da gestão estratégica da segurança pública;

IV- Estimular o desenvolvimento de fórum de debates e centros de laboratórios de ideias, que visem à consolidação do universo cognitivo, e estudos avançados sobre políticas, estratégias e sistemas de Segurança Pública;

V- Propiciar a obtenção de conhecimentos e instrumentos de gestão que contribuam para elevar os padrões da eficiência do CBMMS na aplicação de seus recursos, na eficácia dos resultados e na efetividade no atendimento às necessidades dos cidadãos;

VI - Promover reflexão e debate sobre a ética pública, a democracia e a responsabilidade do Estado e do cidadão perante a sociedade;

VII - Promover linhas de pesquisas que possibilitem diagnósticos, formulações e propostas de soluções para os problemas organizacionais, tendo em vista a destinação constitucional da Corporação;

CAPITULO III Das instalações e do apoio.

Art. 5º – O CSBM funcionará em unidade de ensino do Corpo de Bombeiros Militar do MS, preferencialmente em uma OBM designada para ser estabelecimento de ensino da corporação, ou em

outro local definido pelo Comando do CBMMS através de convênios, e será estruturado e desenvolvido em parceria com uma Instituição de Ensino Superior devidamente conveniada para ministrar as disciplinas da grade curricular do curso.

Art. 6º – O CSBM receberá do setor responsável pelo ensino da corporação, através do coordenador do curso e do auxiliar de coordenação do curso, o apoio técnico pedagógico e através da Instituição de Ensino Superior contratada, o apoio de biblioteca e meios auxiliares de ensino, de instalações físicas e orientação psico-pedagógica.

TÍTULO II Subordinação do Curso

CAPITULO IV Da subordinação.

Art. 7º – Os oficiais alunos do CSBM estarão subordinados administrativamente e disciplinarmente:

- I – a Diretoria de Ensino durante a semana no período de aula no curso;
- II - aos seus respectivos chefes e comandantes imediatos, na semana seguinte, em que voltarem as atividades administrativas e operacionais em suas unidades.

Art. 8º – Para fiscalizar o cumprimento do objetivo geral e específicos do CSBM e para o acompanhamento das atividades escolares, o curso terá um Oficial Superior BM como coordenador do curso e um auxiliar de coordenação, que serão nomeados pelo Comando Geral do CBMMS.

TÍTULO III Competências e Atribuições

CAPITULO V

Do coordenador; das Instituições; Do Corpo Docente e Discente.

Art. 9º – Ao Coordenador do CSBM compete:

- I – coordenar e fiscalizar as atividades de ensino e pesquisa no CSBM;
- II - ser o elo de ligação entre os alunos do curso com o comando da corporação;
- III – fiscalizar cumprimento da Diretriz de Ensino e demais normas reguladoras referentes às atividades de ensino e pesquisa no curso;
- IV – fiscalizar e controlar a frequência dos alunos e dos professores e instrutores;

V – apresentar e ler os currículos dos professores e instrutores;

VI – acompanhar e fiscalizar os deslocamentos do curso;

VII – fiscalizar e controlar os alunos para manter a ordem, a disciplina, a hierarquia e o respeito mútuo no curso.

VIII – fiscalizar o cumprimento do plano de curso e das regras da Instituição de Ensino Superior relacionadas ao curso;

IX – informar e levar ao conhecimento do comando qualquer irregularidade ou alteração que presenciar ou que tomar conhecimento no curso ou referentes ao curso;

X – zelar pela qualidade e excelência do CSBM na esfera de suas atribuições;

XI – apurar as transgressões disciplinares e escolares;

Art. 10 – Ao auxiliar de coordenação do CSBM compete:

I – ser o elo de ligação entre os alunos e o coordenador do curso e o comando;

II – substituir o coordenador em suas ausências justificadas;

III – dar o suporte técnico e material ao curso;

IV - realizar o controle de frequência dos alunos e dos professores e instrutores;

V – fiscalizar o cumprimento do plano de curso e das regras da Instituição de Ensino Superior relacionadas ao curso;

VI – informar e levar ao conhecimento do comando qualquer irregularidade ou alteração que presenciar ou que tomar conhecimento no curso ou referentes ao curso;

VII – fiscalizar e controlar os alunos para manter a ordem, a disciplina, a hierarquia e o respeito mútuo no curso.

Art. 11 – Das atribuições da Instituição de Ensino Superior Contratada:

I – ministrar o Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, seguindo as normas estabelecidas pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, conforme estabelecido no contrato firmado.

II - promover estudos doutrinários para atualização e ampliação dos conhecimentos jurídicos e administrativos que influem na destinação das instituições.

III - desenvolver conhecimentos que possibilitem ao aluno entender o processo decisório, planejar e executar a função estratégica da segurança pública.

IV - desenvolver estudos e experiências atuais sobre questões relacionadas com a gestão pública e o Corpo de Bombeiros Militar.

V - gerir a prestação dos serviços referente ao curso oferecido, realizando o acompanhamento e o controle administrativo-financeiro de todos os atos necessários a sua realização.

VI – acompanhar, anotar e executar medidas de controle pedagógico relativo à lista de presença e outras ocorrências internas.

VII - disponibilizar o número mínimo de professores Mestres e Doutores exigidos.

VIII - responsabilizar pelo pagamento de hora aulas e pelos custos operacionais do curso.

IX - disponibilizar ao final do curso, o certificado de conclusão de curso e o histórico escolar aos alunos aprovados;

X - disponibilizar auditório para aula inaugural, para apresentação dos trabalhos de conclusão de curso e para a solenidade de encerramento do curso.

XI – apresentar, ao termino do CSBM em até 30 dias, o relatório final de curso.

XII - realizar as orientações dos trabalhos de conclusão do curso e toda a sistemática de avaliação e validação do trabalho.

XIII - realizar a coordenação pedagógica.

XIV – informar e relatar através de relatório específico qualquer irregularidade que tomar ciência ou presenciar através de seus professores.

Art. 12 – Das Atribuições do Corpo de Bombeiros Militar:

I – fiscalizar através da Diretoria de Ensino e Diretoria de Apoio Logístico o fiel cumprimento das cláusulas do contrato firmado, bem como a sua execução.

II – apresentar professores e instrutores militares do CBMMS ou de outra instituição militar para ministrar as disciplinas específicas;

III – fiscalizar o controle de frequência dos alunos e instrutores militares;

IV – designar um coordenador e um auxiliar de coordenação para o acompanhamento, fiscalização, organização e execução das atividades relacionadas ao curso;

Art. 13 – Das atribuições do Corpo Docente

I – zelar pelo preparo e aplicação no ensino

II - zelar pela frequência, assiduidade e qualidade das aulas a serem ministradas;

III – ter comportamento e conduta apropriados para com a posição de professor/instrutor, não atentando contra os valores, deveres éticos e disciplina bombeiro militar;

IV - estar devidamente fardado, quando se tratar de militar, exceto quando a matéria for típica e com caráter específico;

V – zelar pelo respeito à hierarquia e a disciplina no Curso

VI - ter conhecimento da Diretriz de Ensino do CBMMS, bem como das demais normas norteadoras do CSBM.

VII – assimilar e introduzir no conteúdo de sua disciplina preceitos aplicáveis à doutrina do CBMMS.

Art. 14 – Das atribuições do Corpo Discente.

I – frequentar todas as atividades escolares, aplicando-se com dedicação e esmero;

II - zelar pela qualidade e excelência do CSBM na esfera de suas atribuições;

III – cumprir todas as ordens, normas e regulamentos norteadores e referentes ao Curso;

IV - manter postura exemplar durante as aulas ministradas;

V - trajar os uniformes previstos para o CSBM pela Coordenação do Curso;

VI - zelar pela frequência, pontualidade e assiduidade;

VII – zelar pelo respeito, pela hierarquia e pela disciplina no Curso;

TÍTULO IV Matricula e desligamento

CAPITULO VI Da matricula e do desligamento

Art. 15 – Serão matriculados no CSBM, em principio, os oficiais superiores do CBMMS e de outras corporações co-irmãs que cumprirem os seguintes requisitos:

I – ter o deferimento do Comandante Geral do CBMMS;

II – ter sido considerado apto em inspeção de saúde;

III – por ordem judicial;

Art. 16 – O oficial será desligado do Curso, pelos seguintes motivos:

I – por conclusão do curso;

II – por falta de aproveitamento intelectual;

III – por motivo de saúde, após ser submetido a avaliação da JISO;

IV – por necessidade do serviço;

V – por não alcançar a frequência mínima exigida no curso;

VI – por interesse próprio;

VII – por cometer transgressão grave da disciplina, prevista em Regulamento Disciplinar em vigor no CBMMS;

VIII – por ferir interesse do CBMMS ou da Instituição de Ensino Superior;

IX – por ter sido constatado vícios de regularidade no curso;

X – por cometer crime ou irregularidades que fere o pundonor bombeiro militar.

XI – por falecimento;

XII – por ordem judicial;

TÍTULO V

Identificação e Características

CAPITULO VII

Da identificação e características do curso

Art. 17 – Da Identificação e Características do Curso Superior de Bombeiros Militar:

I – nome: Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em Gestão Estratégica de Segurança Pública.

II – equivalência: Curso Superior Bombeiro Militar – CSBM/2012

III - Titulação: Especialista em Gestão Estratégica de Segurança Pública;

IV - Carga horária total do curso: 466 horas aulas.

V - Início do Curso: dia 09 de julho de 2012;

VI – Previsão do término do Curso: Segunda quinzena do mês de dezembro de 2012;

VII - Número de participantes: 20 Oficiais Superiores do CBMMS.

VIII – Duração do curso: 06(seis) meses.

IX - Carga Horária Semanal: 50 horas ou a critério da Diretoria de Ensino;

X - Rotina do curso: o curso será desenvolvido de segunda a sexta em semanas alternadas, sendo que as aulas serão ministradas em período integral; podendo ser alterado pela Diretoria de Ensino;

XI – Horário das aulas: período matutino das 07:40h às 12:00h e período vespertino das 13:30h às 17:50h; podendo ser alterado pela Diretoria de Ensino.

XII – Regime do curso: funcionará em regime de externato, não sendo disponibilizados aos alunos alojamento e alimentação.

TÍTULO VI

Desenvolvimento

CAPITULO VIII

Do desenvolvimento do Curso.

Art. 18 – O CSBM/2012 será desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar do MS em parceria com uma Instituição de Ensino Superior contratada para ministrar o Curso de pós-graduação “*Lato Sensu*” em Gestão Estratégica de Segurança Pública, que terá equivalência ao Curso Superior de Bombeiros Militar – CSBM/2012 e funcionará em conformidade com Diretriz de Ensino do CBMMS.

Art. 19 – A Instituição de Ensino Superior contratada para ministrar o Curso de pós-graduação “*Lato Sensu*” em Gestão Estratégica de Segurança Pública, deverá cumprir a RESOLUÇÃO Nº 01 de 8 de junho de 2007, da CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, subordinada ao CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, do MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que estabelece as normas para funcionamento de cursos de pós-graduação, conforme contrato firmado entre as partes.

TÍTULO VII

Metodologia

CAPITULO IX

Da Metodologia do Curso

Art. 20 – Os princípios metodológicos que norteiam o presente curso estão apoiados em propósitos que valorizam a construção do conhecimento, a capacidade de investigação de estudo e de pensamento autônomo do aluno na profissionalização especializada sobre o sistema e as políticas de Segurança Pública.

Art. 21 - O ponto de partida da proposta do curso é facilitar ao aluno a apreensão de conteúdos construída a partir de seu contato com uma sólida base de fundamentos teóricos de cunho filosófico, sociológico, político, econômico, ético, histórico, cultural e institucional que por um lado, colaboram decisivamente para oferecer uma compreensão e apreensão dos valores que permeiam o Estado de Direito, a democracia e os Direitos Humanos.

Art. 22 - A metodologia utilizada no Curso Superior de Bombeiros Militar deverá integrar a teoria e a prática, desenvolvida a partir de aulas expositivas, discussões, seminários, estudos de casos, testes, trabalhos em grupo e individuais, interação via internet, atividades extras e visitas técnicas.

Art. 23 - O curso agregará as disciplinas curriculares, um sistema de complementação de estudos por meio da realização de seminários poli

temáticos, colóquios de forma especial, de semanas de estudos e vivências, artigos, resenhas, debate e exposição de trabalhos. Essas atividades têm em vista complementar as atividades de sala de aula no propósito de facilitar a prática de conteúdos teóricos ministrados.

Art. 24 - Nos momentos pedagógicos deverão ainda ser utilizados métodos e técnicas que estimulem efetivamente e possibilite uma postura que por meio do exemplo, da simulação e do estudo de caso provoque no aluno a possibilidade real de articular a reflexão abstrata com a realidade concreta, a teoria com a prática, os resultados de ação com as razões, valores e princípios que justificam a aprendizagem do aluno.

TÍTULO VIII

Avaliação de Rendimento e Conceitos

CAPÍTULO X

Da Avaliação do Rendimento do Ensino, Dos Conceitos e da Aprendizagem

Art. 25 – A avaliação do rendimento do aluno (a) será realizada por disciplina e deverá ser aferida por meio de provas escritas, trabalhos individuais ou em grupo e exercícios em sala de aula e externos, à critério do professor. É também critério de avaliação e aprovação do aluno ao final do curso o desenvolvimento de um trabalho de conclusão do Curso (Monografia);

Art. 26 – As avaliações do rendimento escolar serão realizadas por módulos, onde a nota final mínima exigida para aprovação no módulo e no trabalho de conclusão do curso será 7,0(sete), numa escala de 0(zero) a 10(dez).

Art. 27 - O oficial-aluno que obtiver nota compreendida entre 5,0 e 6,99 ficará em 2ª época e sua avaliação de rendimento será considerada insatisfatória, devendo o mesmo realizar outra verificação a ser marcada pelo professor ou instrutor da matéria.

Art. 28 – Para estabelecer a classificação no curso serão realizados os cálculos de médias das provas de todas as disciplinas, bem como as provas de segunda chamada, que deverão atender aos dispositivos da SEÇÃO IV,V e VI do CAPÍTULO IX da PORTARIA Nº 129/BM-1/2011, de 28 de OUTUBRO DE 2011 (Diretriz de Ensino do CBMMS)

Art. 29 - O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo Coordenador da Instituição de Ensino Superior e de acordo com as normas reguladoras do Centro Universitário contratado e terá os seguintes conceitos:

NOTA	CONCEITO	MENÇÃO	SITUAÇÃO
9,0 à 10,0	A	EXCELENTE	APROVADO
8,0 à 8,99	B	BOM	APROVADO
7,0 à 7,99	C	REGULAR	APROVADO
5,0 à 6,99	F	INSUFICIENTE	APROVADO
ABAIXO DE 5,0	F	INSUFICIENTE	REPROVADO

Art. 30 – Para conversão das notas em conceitos estipulados em ficha de promoção de Oficiais, onde trata de aproveitamento em curso, adotar-se-á os seguintes conceitos:

NOTA	CONCEITO	MENÇÃO	SITUAÇÃO
9,0 à 10,0	A	MUITO BOM	APROVADO
8,0 à 8,99	B	MUITO BOM	APROVADO
7,0 à 7,99	C	BOM	APROVADO
5,0 à 6,99	D	REGULAR	APROVADO
ABAIXO DE 5,0	E	INSUFICIENTE	REPROVADO

TÍTULO IX

Frequência

CAPÍTULO XI

Da Frequência para Aprovação

Art. 31 É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença do aluno nas aulas ministradas, que serão aferidas e controladas mediante lista de chamadas.

Art. 32 – A presença nas aulas é imprescindível para garantir o alto nível de discussão acadêmica e o controle da frequência nas aulas é de responsabilidade do aluno.

Art. 33 – Os abonos de faltas dos alunos serão realizados de acordo com a legislação da Instituição de Ensino Superior contratada para realizar o Curso, que ampara apenas alguns casos especiais.

TÍTULO X Trabalho de Conclusão do Curso

CAPITULO XII Da Monografia

Art. 34 - No curso de Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública, o Trabalho de Conclusão de Curso, consistirá de uma monografia que deverá guardar relação com a proposta do curso e com temáticas de interesse do Corpo de Bombeiros Militar e da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e será desenvolvida tomando como suporte os processos adequados de investigação metodológica.

Art. 35 - A monografia representa a materialização do esforço do aluno em sistematizar os conhecimentos adquiridos (teoria), caracterizando-se pelo momento de reflexão e produção própria (prática).

Art. 36 - O tema de estudo será de livre escolha dos participantes, mas deve guardar relação com a proposta do curso e com temáticas de interesse do Corpo de Bombeiros Militar, podendo ser rejeitado, emendado ou finalmente homologado pela Diretoria de Ensino do CBMMS.

Art. 37 - Para elaboração da monografia os participantes deverão contar com o apoio metodológico e momentos de orientação por parte de professor relacionado ao tema escolhido.

Da Avaliação da Monografia

Art. 38 - A avaliação da Monografia será feita sob o ângulo metodológico e temático, por professores e/ou instrutores militares, conforme regras estabelecidas pelo contrato com a Instituição de Ensino Superior, a serem indicados pela coordenação do curso e pela Diretoria de Ensino do CBMMS.

TÍTULO XI Classificação no Curso

CAPITULO XIII Da Classificação final do oficial-aluno

Art. 39 Os oficiais-alunos aprovados no curso serão classificados por ordem de merecimento, de acordo com a nota final obtida;

Art. 40 Quando houver igualdade de nota final, o desempate para a classificação obedecerá à precedência hierárquica, exceto quando uma delas se tratar de 2ª época.

Art. 41 Os oficiais-alunos aprovados em 2ª época não terão classificação superior aos aprovados em 1ª época, aplicando se necessário, um fator de redução de nota relativo a um décimo à menor que o último colocado dentre os que obtiveram aprovação direta.

TÍTULO XII Diploma e Certificado

CAPITULO XIV Da Emissão do Diploma e do Certificado

Art. 42 – Ao final do curso será emitido pela Instituição de Ensino Superior e pela Diretoria de Ensino do CBMMS, o diploma do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em Gestão Estratégica de Segurança Pública e o Certificado de Conclusão do Curso Superior Bombeiro Militar (CSBM) respectivamente, ao aluno que atender as seguintes condições:

I - obter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso

II - obter nota igual ou superior a 7,00(sete) em cada disciplina;

III - obter nota igual ou superior a 7,00(sete) no trabalho de conclusão do curso (Monografia).

IV – ser considerado aprovado no curso.

TÍTULO XIII Disposições Gerais

CAPITULO XV Disposições Finais e Transitórias

Art. 43 Os casos omissos não constantes ou previstos nesta Norma reguladora do curso, serão deliberados pelo Diretor de Ensino da Corporação, e

em última instância, pelo Comandante Geral do CBMMS.

Art. 44 – As atividades curriculares e extracurriculares, nos termos da legislação federal e estadual vigente, são consideradas ato de serviço bombeiro-militar para todos os efeitos legais.

Art. 45 – Ao final do curso os alunos poderão realizar uma viagem de estudo, com prévio conhecimento e autorização do comando do CBMMS, que terá como objetivo principal o enriquecimento do conhecimento pessoal e profissional, visando somar experiências e ampliar os relacionamentos no círculo militar e na sociedade civil, e ainda conhecer realidades e aprendizados desenvolvidos em outras instituições civis e militares, e também no âmbito da administração pública.

Art. 46 – Os oficiais-alunos poderão ser empregados em serviços operacionais e administrativos, sem prejuízo as instruções do curso, a critério do Comando Geral do CBMMS.

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012.

OCIEL ORTIZ ELIAS – Coronel QOBM - Comandante Geral do CBMMS.

A – Malha Curricular do Curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica de Segurança Pública

ORDEM	DISCIPLINAS	C/H
1.	Políticas Públicas no Brasil e Globalização	26
2.	Doutrina de ação política e planejamento prospectivo	30
3.	Trabalho de comando	30
4.	Planejamento estratégico	40
5.	Defesa Civil	60
6.	Ética, cidadania e direitos humanos	20
7.	Atuação Bombeiro Militar frente aos grupos vulneráveis	20
8.	Pesquisa Monográfica	30
9.	Metodologia do trabalho científico	30
10.	Operacionalização, legislações e contratos na administração pública	50
11.	Administração pública	80
12.	Processo decisório	30
13.	Comunicação e mídia	20
Total		466

/h/a

B – CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

1. Políticas públicas no Brasil e globalização

a. Estado e Sociedade Civil, Democracia, Cidadania e Políticas Públicas no Brasil.

2. Doutrina De Ação Política E Planejamento Prospectivo

a. Origem e Evolução da Ação Política. Conceitos Fundamentais da Ação Política. Poder Nacional. Estratégia Nacional Campos de Ação do Poder. Desenvolvimento Nacional. Logística e Mobilização.

b. Método de Planejamento, Decisão e Sistema. Fases do Método. Cenários.

3. Trabalho de Comando

a. Fornecer elementos teóricos e práticos, capacitando os discentes em mobilização, tornando-os agentes ativos e capazes de empreender vetores de transformação desejável para a sociedade, utilizando-se de modernas técnicas e ferramentas mobilizadoras.

4. Planejamento Estratégico

a. Definições e dimensões das políticas sociais; Elaboração de programas e projetos públicos; Lei de Responsabilidade Fiscal

b. A cisão da questão social no contexto da reestruturação do capital; Avaliação de Políticas Públicas: concepção e modelos analíticas.

5. Defesa Civil

a. Aspectos legais e institucionais da Defesa Civil.
b. Sistema de Defesa Civil; Doutrina da Defesa Civil.
c. Sistema de segurança de Defesa Civil.
d. Planejamento de emergência.
e. Sistemática de controle de desastres.
f. Produtos perigosos.
g. Planos Operacionais.

6. Ética, Cidadania e Direitos Humanos.

a. Conduta ética na aplicação da Lei;
b. Os direitos de Cidadania;
c. Histórico dos Direitos Humanos;
d. As dimensões dos Direitos Humanos;
e. As vertentes dos Direitos Humanos;
f. Fontes dos Direitos Humanos.

7. Atuação Bombeiro Militar Frente aos Grupos Vulneráveis

a. Atuação Bombeiro Militar e Grupos Vulneráveis
b. Atendimento às Pessoas com Deficiência.

- c. Atendimento às Crianças e Adolescentes.
- d. O Papel do Profissional de Segurança Pública no Enfrentamento à Homofobia.
- e. Relações de gênero e a atividade bombeiro militar.

8. Pesquisa monográfica

- a. Elaboração do pré-projeto
- b. Apresentação e discussão do projeto

9. Metodologia da Pesquisa Científica

- a. Ciência. Método e Técnica. Ciência pura e aplicada
- b. Tipos de explicação científica
- c. Bases do raciocínio científico, teoria, hipótese, dedução, indução, análise e síntese
- d. Pesquisa científica
- e. Tipos de pesquisa
- f. O processo de pesquisa e seu significado
- g. Problemas de pesquisa e sua formulação;
- h. Fases da pesquisa.
- i. Redação de textos científicos.
- j. Apresentação de Monografia.

10. Operacionalização, legislações e Contratos na Administração Pública

- a. Vislumbrar todo o processamento da despesa pública – do orçamento à realização da rotina de pagamento.
- b. Identificar aspectos legais da Administração Pública.
- c. Integração à sistemática de formalização dos contratos na Administração Pública. Aspectos Gerais das legislações inerentes à Administração Pública.

11. Administração Pública

- a. Estudar os aspectos teóricos e metodológicos do processo de gestão da administração pública brasileira.
- b. Analisar a evolução histórica da administração no Brasil;
- c. A formação burocrática do planejamento da gestão pública;
- d. Refletir sobre as atribuições econômicas do Estado;
- e. Analisar a metodologia de estruturação das finanças públicas.

12. Processo decisório

- a. Possibilitar aos discentes descobrirem suas capacidades e limitações,
- b. Despertar e orientar o exercício da liderança;
- c. Adoção de condutas democráticas, participativas e empreendedoras, principalmente enquanto agentes de Segurança Pública.

13. Comunicação e mídia

- a. Estudar as diferentes acepções de contextos econômicos, políticos e socioculturais;
- b. A comunicação e suas inflexões no engendramento dos sentidos em mensagens verbais e não-verbais;
- c. Televisão, rádio, jornal impresso, peças publicitárias e outras.

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012.

OCIEL ORTIZ ELIAS – Coronel QOBM - Comandante Geral do CBMMS

ANEXO “II” DA PORTARIA 141/BM-1/2012
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

PLANO DE CURSO DO CAO BM

TITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I Da Finalidade

Art. 1º- O presente instrumento tem por finalidade regular, orientar e organizar o planejamento das atividades de ensino e medidas de apoio administrativo e pedagógico do Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” em Gestão da Segurança Pública, equivalente ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar – CAO BM/2012 – do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, dispoendo sobre a estrutura, a organização e os preceitos gerais para o seu funcionamento e sua execução.

CAPITULO II Do objetivo geral do curso.

Art. 2º – O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM tem por objetivo capacitar, atualizar, ampliar e aperfeiçoar os conhecimentos gerais e administrativos dos Oficiais Intermediários (capitães) do CBMMS, e de outras corporações militares estaduais co-irmãs (Corpos de Bombeiros e Policias Militares), indispensáveis ao exercício de comando e gestão das unidades operacionais, administrativos e de Estado Maior das organizações militares, privativas do Oficial Superior, ficando estes qualificados a promoção do posto de Major BM ou PM.

Art. 3º - O CAO BM tem ainda por objetivo preparar o Oficial aluno de forma teórica e prática para atuar

em diferentes níveis e funções da administração pública, desenvolvendo e aprofundando seus conhecimentos nas atividades de sua competência, tornando-o mais qualificado para administrar os desafios existentes no ambiente organizacional da administração da segurança pública e particularmente do Corpo de Bombeiros Militar.

Dos objetivos específicos.

Art. 4º – Por sua característica estratégica e administrativa o CAO BM ainda tem por objetivos específicos:

I - Desenvolver uma visão ampla da gestão das instituições públicas de segurança, nesse contexto atual de transformações econômicas, sociais e políticas do país bem como do cenário mundial;

II - Promover reflexão e debate sobre a ética pública, a democracia e a responsabilidade do Estado e do cidadão perante a sociedade;

III - Propiciar a análise de conceitos, princípios e legislação inerentes às práticas da gestão da segurança pública;

IV- Desenvolver competências organizacionais e relacionais como: comunicação, trabalho em equipe e liderança que favoreçam a tomada de decisão;

V- Propiciar a obtenção de conhecimentos e instrumentos de gestão que contribuam para elevar os padrões da eficiência do CBMMS na aplicação de seus recursos, na eficácia dos resultados e na efetividade no atendimento às necessidades dos cidadãos;

CAPITULO III

Das instalações e do apoio.

Art. 5º – O CAO BM funcionará em unidade de ensino do Corpo de Bombeiros Militar do MS, preferencialmente em uma OBM designada para ser estabelecimento de ensino da corporação, ou em outro local definido pelo Comando do CBMMS através de convênios, e será estruturado e desenvolvido em parceria com uma Instituição de Ensino Superior devidamente conveniada para ministrar as disciplinas da grade curricular do curso.

Art. 6º – O CAO BM receberá do setor responsável pelo ensino da corporação, através do coordenador do curso e do auxiliar de coordenação do curso, o apoio técnico pedagógico e através da Instituição de Ensino Superior contratada, o apoio de biblioteca e meios auxiliares de ensino, de instalações físicas e orientação psico-pedagógica.

TÍTULO II Subordinação do Curso

CAPITULO IV Da subordinação.

Art. 7º – Os oficiais alunos do CAO BM estarão subordinados administrativamente e disciplinarmente:

I – a Diretoria de Ensino durante a semana no período de aula no curso;

II - aos seus respectivos chefes e comandantes imediatos, na semana seguinte, em que voltarem as atividades administrativas e operacionais em suas unidades.

Art. 8º – Para fiscalizar o cumprimento do objetivo geral e específicos do CAO BM e para o acompanhamento das atividades escolares, o curso terá um Oficial Superior BM como coordenador do curso e um auxiliar de coordenação, que serão nomeados pelo Comando Geral do CBMMS.

TÍTULO III Competências e Atribuições

CAPITULO V

Do coordenador; das Instituições; Do Corpo Docente e Discente.

Art. 9º – Ao Coordenador do CAO BM compete:

I – coordenar e fiscalizar as atividades de ensino e pesquisa no CAO BM;

II - ser o elo de ligação entre os alunos do curso com o comando da corporação;

III – fiscalizar cumprimento da Diretriz de Ensino e demais normas reguladoras referentes às atividades de ensino e pesquisa no curso;

IV – fiscalizar e controlar a frequência dos alunos e dos professores e instrutores;

V – apresentar e ler os currículos dos professores e instrutores;

VI – acompanhar e fiscalizar os deslocamentos do curso;

VII – fiscalizar e controlar os alunos para manter a ordem, a disciplina, a hierarquia e o respeito mútuo no curso.

VIII – fiscalizar o cumprimento do plano de curso e das regras da Instituição de Ensino Superior relacionadas ao curso;

IX – informar e levar ao conhecimento do comando qualquer irregularidade ou alteração que presenciar ou que tomar conhecimento no curso ou referentes ao curso;

X – zelar pela qualidade e excelência do CAO na esfera de suas atribuições;

XI – apurar as transgressões disciplinares e escolares;

Art. 10 – Ao auxiliar de coordenação do CAO BM compete:

I – ser o elo de ligação entre os alunos e o coordenador do curso e o comando;

II – substituir o coordenador em suas ausências justificadas;

III – dar o suporte técnico e material ao curso;

IV - realizar o controle de frequência dos alunos e dos professores e instrutores;

V – fiscalizar o cumprimento do plano de curso e das regras da Instituição de Ensino Superior relacionadas ao curso;

VI – informar e levar ao conhecimento do comando qualquer irregularidade ou alteração que presenciar ou que tomar conhecimento no curso ou referentes ao curso;

VII – fiscalizar e controlar os alunos para manter a ordem, a disciplina, a hierarquia e o respeito mútuo no curso.

Art. 11 – Das atribuições da Instituição de Ensino Superior Contratada:

I – ministrar o Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, seguindo as normas estabelecidas pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, conforme estabelecido no contrato firmado.

II - promover estudos doutrinários para atualização e ampliação dos conhecimentos jurídicos e administrativos que influem na destinação das instituições.

III - desenvolver conhecimentos que possibilitem ao aluno entender o processo decisório, planejar e executar a função estratégica da segurança pública.

IV - desenvolver estudos e experiências atuais sobre questões relacionadas com a gestão pública e o Corpo de Bombeiros Militar.

V - gerir a prestação dos serviços referente ao curso oferecido, realizando o acompanhamento e o controle administrativo-financeiro de todos os atos necessários a sua realização.

VI – acompanhar, anotar e executar medidas de controle pedagógico relativo à lista de presença e outras ocorrências internas.

VII - disponibilizar o número mínimo de professores Mestres e Doutores exigidos.

VIII - responsabilizar pelo pagamento de hora aulas e pelos custos operacionais do curso.

IX - disponibilizar ao final do curso, o certificado de conclusão de curso e o histórico escolar aos alunos aprovados;

X - disponibilizar auditório para aula inaugural, para apresentação dos trabalhos de conclusão de curso e para a solenidade de encerramento do curso.

XI – apresentar, ao término do CAO BM em até 30 dias, o relatório final de curso.

XII - realizar as orientações dos trabalhos de conclusão do curso e toda a sistemática de avaliação e validação do trabalho.

XIII - realizar a coordenação pedagógica.

XIV – informar e relatar através de relatório específico qualquer irregularidade que tomar ciência ou presenciar através de seus professores.

Art. 12 – Das Atribuições do Corpo de Bombeiros Militar:

I – fiscalizar através da Diretoria de Ensino e Diretoria de Apoio Logístico o fiel cumprimento das cláusulas do contrato firmado, bem como a sua execução.

II – apresentar professores e instrutores militares do CBMMS ou de outra instituição militar para ministrar as disciplinas específicas;

III – fiscalizar o controle de frequência dos alunos e instrutores militares;

IV – designar um coordenador e um auxiliar de coordenação para o acompanhamento, fiscalização, organização e execução das atividades relacionadas ao curso;

Art. 13 – Das atribuições do Corpo Docente

I – zelar pelo preparo e aplicação no ensino

II - zelar pela frequência, assiduidade e qualidade das aulas a serem ministradas;

III – ter comportamento e conduta apropriados para com a posição de professor/instrutor, não atentando contra os valores, deveres éticos e disciplina bombeiro militar;

IV - estar devidamente fardado, quando se tratar de militar, exceto quando a matéria for típica e com caráter específico;

V – zelar pelo respeito à hierarquia e a disciplina no Curso

VI - ter conhecimento da Diretriz de Ensino do CBMMS, bem como das demais normas norteadoras do CAO/BM.

VII – assimilar e introduzir no conteúdo de sua disciplina preceitos aplicáveis à doutrina do CBMMS.

Art. 14 – Das atribuições do Corpo Docente.

I – frequentar todas as atividades escolares, aplicando-se com dedicação e esmero;

II - zelar pela qualidade e excelência do CAO BM na esfera de suas atribuições;
 III – cumprir todas as ordens, normas e regulamentos norteadores e referentes ao Curso;
 IV - manter postura exemplar durante as aulas ministradas;
 V - trajar os uniformes previstos para o CAO pela Coordenação do Curso;
 VI - zelar pela frequência, pontualidade e assiduidade;
 VII – zelar pelo respeito, pela hierarquia e pela disciplina no Curso;

TÍTULO IV

Matricula e desligamento

CAPITULO VI

Da matricula e do desligamento

Art. 15 – Serão matriculados no CAO/BM, em princípio, os oficiais intermediários do CBMMS e de outras corporações co-irmãs que cumprirem os seguintes requisitos:

I – ter o deferimento do Comandante Geral do CBMMS;
 II – ter sido considerado apto em inspeção de saúde;
 III – por ordem judicial;

Art. 16 – O oficial será desligado do Curso, pelos seguintes motivos:

I – por conclusão do curso;
 II – por falta de aproveitamento intelectual;
 III – por motivo de saúde, após ser submetido a avaliação da JISO;
 IV – por necessidade do serviço;
 V – por não alcançar a frequência mínima exigida no curso;
 VI – por interesse próprio;
 VII – por cometer transgressão grave da disciplina, prevista em Regulamento Disciplinar em vigor no CBMMS;
 VIII – por ferir interesse do CBMMS ou da Instituição de Ensino Superior;
 IX – por ter sido constatado vícios de regularidade no curso;
 X – por cometer crime ou irregularidades que fere o pundonor bombeiro militar.
 XI – por falecimento;
 XII – por ordem judicial;

TÍTULO V

Identificação e Características

CAPITULO VII

Da identificação e características do curso

Art. 17 – Da Identificação e Características do CAO BM:

I – nome: Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em Gestão da Segurança Pública.

II – equivalência: Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM – CAO BM/2012

III - Titulação: Especialista em Gestão da Segurança Pública;

IV - Carga horária total do curso: 466 horas aulas.

V - Início do Curso: dia 16 de julho de 2012;

VI – Previsão do término do Curso: Segunda quinzena do mês de dezembro de 2012;

VII - Número de participantes: 20 capitães do CBMMS.

VIII – Duração do curso: 06(seis) meses.

IX - Carga Horária Semanal: 40 horas ou a critério da Diretoria de Ensino;

X - Rotina do curso: o curso será desenvolvido de segunda a sexta em semanas alternadas, sendo que na segunda e terça-feira as aulas serão ministradas no período vespertino e no resto da semana, em período integral; podendo ser alterado pela Diretoria de Ensino;

XI – Horário das aulas: período matutino das 07:40h às 12:00h e período vespertino das 13:30h às 17:50h; podendo ser alterado pela Diretoria de Ensino.

XII – Regime do curso: funcionará em regime de externato, não sendo disponibilizados aos alunos alojamento e alimentação.

TÍTULO VI

Desenvolvimento

CAPITULO VIII

Do desenvolvimento do Curso.

Art. 18 – O CAO BM/2012 será desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar do MS em parceria com uma Instituição de Ensino Superior contratada para ministrar o Curso de pós-graduação “*Lato Sensu*” em Gestão em Segurança Pública, que terá equivalência ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM CAO BM e funcionará em conformidade com Diretriz de Ensino do CBMMS.

Art. 19 – A Instituição de Ensino Superior contratada para ministrar o Curso de pós-graduação “*Lato Sensu*” em Gestão em Segurança Pública, deverá cumprir a RESOLUÇÃO Nº 01 de 8 de junho de 2007, da CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, subordinada ao CONSELHO NACIONAL DE

EDUCAÇÃO, do MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que estabelece as normas para funcionamento de cursos de pós-graduação, conforme contrato firmado entre as partes.

TÍTULO VII Metodologia

CAPITULO IX Da Metodologia do Curso

Art. 20 – Os princípios metodológicos que norteiam o presente curso estão apoiados em propósitos que valorizam a construção do conhecimento, a capacidade de investigação de estudo e de pensamento autônomo do aluno na profissionalização especializada sobre o sistema e as políticas de Segurança Pública.

Art. 21 - O ponto de partida da proposta do curso é facilitar ao aluno a apreensão de conteúdos construída a partir de seu contato com uma sólida base de fundamentos teóricos de cunho filosófico, sociológico, político, econômico, ético, histórico, cultural e institucional que por um lado, colaboram decisivamente para oferecer uma compreensão e apreensão dos valores que permeiam o Estado de Direito, a democracia e os Direitos Humanos.

Art. 22 - A metodologia utilizada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM deverá integrar a teoria e a prática, desenvolvida a partir de aulas expositivas, discussões, seminários, estudos de casos, testes, trabalhos em grupo e individuais, interação via internet e atividades extras.

Art. 23 - O curso agregará as disciplinas curriculares, um sistema de complementação de estudos por meio da realização de seminários temáticos, colóquios de forma especial, de semanas de estudos e vivências, artigos, resenhas, debate, exposição de trabalhos. Essas atividades têm em vista complementar as atividades de sala de aula no propósito de facilitar a prática de conteúdos teóricos ministrados.

Art. 24 - Nos momentos pedagógicos deverão ainda ser utilizados métodos e técnicas que estimulem efetivamente e possibilite uma postura que por meio do exemplo, da simulação e do estudo de caso provoque no aluno a possibilidade real de articular a reflexão abstrata com a realidade concreta, a teoria com a prática, os resultados de ação com as razões,

valores e princípios que justificam a aprendizagem do aluno.

TÍTULO VIII Avaliação de Rendimento e Conceitos

CAPITULO X Da Avaliação do Rendimento do Ensino, Dos Conceitos e da Aprendizagem

Art. 25 – A avaliação do rendimento do aluno (a) será realizada por disciplina e deverá ser aferida por meio de provas escritas, trabalhos individuais ou em grupo e exercícios em sala de aula e externos, a critério do professor. É também critério de avaliação e aprovação do aluno ao final do curso o desenvolvimento de um trabalho de conclusão do Curso (Monografia).

Art. 26 – As avaliações do rendimento escolar serão realizadas por módulos, onde a nota final mínima exigida para aprovação no modulo e no trabalho de conclusão do curso será 7,0(sete), numa escala de 0 (zero) a 10(dez).

Art. 27 - O oficial-aluno que obtiver nota compreendida entre 5,0 e 6,99 ficará em 2ª época e sua avaliação de rendimento será considerada insatisfatória, devendo o mesmo realizar outra verificação a ser marcada pelo professor ou instrutor da matéria.

Art. 28 – Para estabelecer a classificação no curso serão realizados os cálculos de médias das provas de todas as disciplinas, bem como as provas de segunda chamada, que deverão atender aos dispositivos da SEÇÃO IV, V e VI do Capítulo IX da Portaria Nº 129/BM-1/2011, de 28 de Outubro de 2011 (Diretriz de Ensino do CBMMS)

Art. 29 - O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo Coordenador da Instituição de Ensino Superior e de acordo com as normas reguladoras do Centro Universitário contratado e terá os seguintes conceitos:

NOTA	CONCEITO	MENÇÃO	SITUAÇÃO
9,0 à 10,0	A	EXCELENTE	APROVADO
8,0 à	B	BOM	APROVADO

8,99			
7,0 à 7,99	C	REGULAR	APROVADO
5,0 à 6,99	F	INSUFICIENTE	APROVADO
ABAIXO DE 5,0	F	INSUFICIENTE	REPROVADO

Art. 30 – Para conversão das notas em conceitos estipulados em ficha de promoção de Oficiais, onde trata de aproveitamento em curso, adotar-se-á os seguintes conceitos:

NOTA	CONCEITO	MENÇÃO	SITUAÇÃO
9,0 à 10,0	A	MUITO BOM	APROVADO
8,0 à 8,99	B	MUITO BOM	APROVADO
7,0 à 7,99	C	BOM	APROVADO
5,0 à 6,99	D	REGULAR	APROVADO
ABAIXO DE 5,0	E	INSUFICIENTE	REPROVADO

TÍTULO IX Frequência

CAPITULO XI Da Frequência para Aprovação

Art. 31 É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença do aluno nas aulas ministradas, que serão aferidas e controladas mediante lista de chamadas.

Art.32 – A presença nas aulas é imprescindível para garantir o alto nível de discussão acadêmica e o controle da frequência nas aulas é de responsabilidade do aluno.

Art. 33 – Os abonos de faltas dos alunos serão realizados de acordo com a legislação da Instituição de Ensino Superior contratada para realizar o Curso, que ampara apenas alguns casos especiais.

TÍTULO X Trabalho de Conclusão do Curso

CAPITULO XII

Da Monografia

Art. 34 - No curso de Especialização em Gestão em Segurança Pública, o Trabalho de Conclusão de Curso, consistirá de uma monografia que deverá guardar relação com a proposta do curso e com temáticas de interesse do Corpo de Bombeiros Militar e da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e será desenvolvida tomando como suporte os processos adequados de investigação metodológica.

Art. 35 - A monografia representa a materialização do esforço do aluno em sistematizar os conhecimentos adquiridos (teoria), caracterizando-se pelo momento de reflexão e produção própria (prática).

Art. 36 - O tema de estudo será de livre escolha dos participantes, mas deve guardar relação com a proposta do curso e com temáticas de interesse do Corpo de Bombeiros Militar, podendo ser rejeitado, emendado ou finalmente homologado pela Diretoria de Ensino do CBMMS.

Art. 37 - Para elaboração da monografia os participantes deverão contar com o apoio metodológico e momentos de orientação por parte de professor relacionado ao tema escolhido.

Da Avaliação da Monografia

Art. 38 - A avaliação da Monografia será feita sob o ângulo metodológico e temático, por professores e/ou instrutores militares, conforme regras estabelecidas pelo contrato com a Instituição de Ensino Superior, a serem indicados pela coordenação do curso e pela Diretoria de Ensino do CBMMS.

TÍTULO XI Classificação no Curso

CAPITULO XIII Da Classificação final do oficial-aluno

Art. 39 Os oficiais-alunos aprovados no curso serão classificados por ordem de merecimento, de acordo com a nota final obtida;

Art. 40 Quando houver igualdade de nota final, o desempate para a classificação obedecerá à precedência hierárquica, exceto quando uma delas se tratar de 2ª época.

Art. 41 Os oficiais-alunos aprovados em 2ª época não terão classificação superior aos aprovados em 1ª época, aplicando se necessário, um fator de redução de nota relativo a um décimo à menor que o último colocado dentre os que obtiveram aprovação direta;

TÍTULO XII
Diploma e Certificado

CAPITULO XIV
Da Emissão do Diploma e do Certificado

Art. 42 – Ao final do curso será emitido pela Instituição de Ensino Superior e pela Diretoria de Ensino do CBMMS, o diploma do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em Gestão de Segurança Pública e o Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar (CAO/BM) respectivamente, ao aluno que atender as seguintes condições:

I - obter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso

II - obter nota igual ou superior a 7,00(sete) em cada disciplina;

III - obter nota igual ou superior a 7,00(sete) no trabalho de conclusão do curso (Monografia).

IV – ser considerado aprovado no curso.

TÍTULO XIII
Disposições Gerais

CAPITULO XV
Disposições Finais e Transitórias

Art. 43 Os casos omissos não constantes ou previstos nesta Norma reguladora do curso, serão deliberados pelo Diretor de Ensino da Corporação, e em última instância, pelo Comandante Geral do CBMMS.

Art. 44 – As atividades curriculares e extracurriculares, nos termos da legislação federal e estadual vigente, são consideradas ato de serviço bombeiro-militar para todos os efeitos legais.

Art. 45 – Ao final do curso os alunos poderão realizar uma viagem de estudo, com prévio conhecimento e autorização do comando do CBMMS, que terá como objetivo principal o enriquecimento do conhecimento pessoal e profissional, visando somar experiências e ampliar os relacionamentos no círculo militar e na sociedade

civil, e ainda conhecer realidades e aprendizados desenvolvidos em outras instituições civis e militares, e também no âmbito da administração pública.

Art. 46 – Os oficiais-alunos poderão ser empregados em serviços operacionais e administrativos, sem prejuízo as instruções do curso, a critério do Comando Geral do CBMMS.

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012.

OCIEL ORTIZ ELIAS – Coronel QOBM - Comandante-Geral do CBMMS.

Anexo I

1 - Malha Curricular do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM – CAO BM

GRADE DE DISCIPLINAS PARA O CAO BM/2012			
ORD	DISCIPLINAS	C/H	
01	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	10	
02	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SEGURANÇA PÚBLICA	18	
03	TRABALHO DE ESTADO-MAIOR	18	
04	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	20	
05	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30	
06	GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E DOCUMENTOS	24	
07	GESTÃO SISTÊMICA E PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS E INTEGRADOS DE ATUAÇÃO	18	
08	EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL PADRÃO E DE CONTINGÊNCIA	18	
09	AÇÃO CONTINUADA E COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	10	
10	FUNDAMENTOS DO DIREITO PÚBLICO	18	
11	CONCEITOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO	18	
12	GRANDES TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PENAL E PENAL MILITAR	10	
13	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS	18	
14	ÉTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	12	
15	EVOLUÇÃO, ATUALIDADE E PERSPECTIVAS DA LEGISLAÇÃO BM	14	
16	GERENCIAMENTO DE CRISES E SISTEMAS DE COMANDO DE INCIDENTES	14	
17	DOCTRINA BM	20	
18	PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	14	
19	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	
20	SAÚDE E SEGURANÇA APLICADOS A SEGURANÇA PÚBLICA	10	

21	SISTEMA DE INFORMAÇÃO E A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20	
22	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DE INDICADORES DE INTERESSE DA DEFESA CÍVIL E SOCIAL	18	
23	ATUAÇÃO BOMBEIRO MILITAR FRENTE AOS GRUPOS VULNERÁVEIS	14	
24	SISTEMA DE DEFESA CIVIL	20	
25	DOCTRINA P2 R2	18	
26	PROJETO DE PESQUISA	18	
27	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	18	
TOTAL HORA AULA		466 H/A	

Anexo II

2 - CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS DO CAO BM POR MÓDULO

2.1 Sistema de Segurança Pública no Brasil

- Abordagem histórica e cultural das instituições militares estaduais.
- A Constituição da Organização da Polícia e do Bombeiro no Brasil
- O Sistema Brasileiro de Segurança Pública.
- Os órgãos formais e informais da Segurança Pública

2.2 Planejamento Estratégico em Segurança Pública

- Contextualização da administração pública e novas estratégias gerenciais
- Tipos de estratégias e sua caracterização
- Pressupostos do planejamento estratégico
- Adoção de tipo de estratégia; premissas do planejamento estratégico
- Plano de Desenvolvimento Institucional - planejar para a qualidade e expansão
- Tendências e Inovações na Gestão Pública
- Gerenciamento do Processo de Mudança Organizacional
- Indicadores na Gestão Pública

2.3 Trabalho de Estado-Maior

- Conceitos básicos e características
- Constituição do Estado-Maior
- Documentos de Estado-Maior.
- Estudo de situação.
- Níveis de Comando.
- Planejamento de operações do corpo de bombeiros militar.

2.4 Gestão Orçamentária e Financeira

- Princípios da Lei 4.320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- PPA, LDO, LOA

2.5 Administração de Recursos Humanos

- Novas tendências de gestão de pessoas na administração pública
- Conceitos de liderança, equipes eficazes, eficiência e eficácia perante a sociedade em processos de mudanças
- Estratégia de Gerenciamento de pessoas com foco em resultado
- Relações humanas no trabalho
- Noções de Gestão por competências
- Lei 8.112/90.
- Relações Interpessoais nas Organizações
- Treinamento e Desenvolvimento

2.6 Gestão de bens, Serviços e Documentos.

- Administração de Suprimentos – aquisições, logística e gestão de patrimônio.
- Serviços Gerais, Obras e Infra-estrutura.
- Gestão de Documentos (uso corrente, temporário e permanente).

2.7 Gestão Sistêmica e Protocolos Institucionais e Integrados de Atuação

- Ocorrência de alto risco.
- Situação de crise.
- Crise de natureza criminal ou não-criminal.
- Tipos de crise.
- Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres.
- Objetivos do Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres.

2.8 Execução de Planejamento Operacional Padrão e de Contingência

- Graus de riscos e níveis de resposta.
- Fases de uma crise.
- Elementos operacionais essenciais: gerente de crise e negociador.
- Equipe tática.
- Soluções de crise: negociada; tática.
- Epílogo de uma crise.

2.9 Ação Continuada e Complementar dos Serviços de Segurança Pública e Defesa Civil

- Gabinete de Gestão Integrada (GGI).
- Gabinete de Gerenciamento de Crise (GGC).
- Desastre.
- Classificação dos desastres quanto à intensidade, à evolução e à origem.
- Centro de Gerenciamento de Desastre (CGD).
- Sistema de Comando de Incidentes (SCI).

2.10 Fundamentos de Direito Público

- a. Princípios Constitucionais da Administração Pública.
- b. Prerrogativas da Fazenda Pública.
- c. Lei 8.666/93 e atualizações
- d. O controle do ato administrativo discricionário pelo PJ.

2.11 Conceitos Gerais de Administração

- a. Princípios da Administração Geral
- b. Princípios básicos da Gestão Administrativa
- c. A gestão de processos e os dispositivos normativos dos sistemas estruturadores das áreas de apoio à execução
- d. Gestão de Demanda e de Capacidade instalada na prestação de serviços públicos
- e. Noções de Organização de Sistemas e Métodos
- f. Novas Ferramentas de Gestão e os Avanços Tecnológicos de Suporte
- g. Conceitos básicos: Plano, Programa, Projeto e Atividade
- h. Noções de Planejamento
- i. Noções de Sistemas de Informação
- j. Noções gerais de gestão de projetos
- k. Noções de Controladoria e Auditoria

2.12 Grandes transformações do Direito Penal e Processo Penal e Penal militar

- a. Inovações do Direito Penal.
- b. Inovações do Direito Processual Penal e Penal Militar
- c. Os Projetos de Reforma do CP e CPP.

2.13 Elaboração e Gestão de Projetos

- a. Conceitos Básicos: plano, programa, projeto e atividade.
- b. Modelos de elaboração de projetos
- c. Análise da situação-problema
- d. Elaboração de indicadores e pressupostos
- e. Sistemática de monitoramento e avaliação
- f. Metodologia de monitoramento
- g. Tipologia de avaliação: avaliação de desempenho, avaliação de processo, avaliação de produto.
- h. Princípios e estruturas do Gerenciamento de Projetos
- i. Metodologias do Gerenciamento de Projetos
- j. Sistemas de Informação (SI) de Gestão de Projetos
- k. Gerenciamento de Projetos do Ministério da Justiça (MJ)

2.14 Ética, Cidadania e Direitos Humanos

- a. Conduta ética na aplicação da Lei.
- b. Os direitos de Cidadania.
- c. Histórico dos Direitos Humanos.
- d. As dimensões dos Direitos Humanos.
- e. As vertentes dos Direitos Humanos.
- f. Fontes dos Direitos Humanos.

2.15 Evolução, Atualidade e Perspectivas da Legislação BM

- a. Evolução da legislação BM no tempo.
- b. Inovações legislativas Estaduais;
- c. Inovações legislativas Federais;
- d. Propostas de inovações em discussão nas casas legislativas.

2.16 Gerenciamento de Crises e Sistema de Comando de Incidentes

- a. A crise e seu gerenciamento: conceitos fundamentais.
- b. A crise.
- c. O Gerenciamento de Crises.
- d. Características da crise.
- e. Doutrina de Gerenciamento de Crises: aspectos conceituais e operacionais.
- f. Objetivos do Gerenciamento de Crises. Critérios de ação na tomada de decisões. Classificação dos graus de risco e seus níveis de resposta.
- g. Alternativas táticas, perímetros táticos e organização do cenário.
- h. Operação e organização do posto de comando.
- i. Dificuldades no teatro de operações.
- j. As fases do Gerenciamento de Crises.
- k. Sistema de Comando de Incidentes.
- l. Princípios e Metodologia do Sistema de Comando de Incidentes.

2.17 Doutrina Bombeiro Militar

A Doutrina Bombeiro Militar é o conjunto de conhecimentos relativos à esfera bombeiro militar, obtidos mediante a observação, a experiência dos fatos e métodos próprios das atividades castrenses. Áreas de estudo a serem abrangidas:

- a. Administração militar;
- b. Novos direitos;
- c. Doutrina militar;
- d. Estratégia militar;
- e. História do CBMMS;
- f. Liderança militar;
- g. Logística militar;
- h. Mobilização desdobramento militar;
- i. Hierarquia e disciplina militar;
- j. Operações Militares;

2.18 Padronização de Procedimentos Operacionais e Administrativo.

- a. Conceito
- b. Metodologia de implantação
- c. Formação de grupo de trabalho
- d. Curso de multiplicadores
- e. Sistema de Supervisão

2.19 Educação Física

- a. Atividade aeróbica
- b. Atividade anaeróbica
- c. Exercício muscular localizado
- d. Atividades lúdicas

2.20 Saúde e Segurança Aplicados à Segurança Pública

- a. Noções de Atividades Preventivas para a Saúde.
- b. Doenças prevalentes e meios preventivos.
- c. Tabagismo, alcoolismo e sedentarismo.
- d. Noções de segurança no trabalho.
- e. O uso dos equipamentos de proteção individual.

2.21 Sistemas de Informação e a Tecnologia da Informação.

- a. Conceito de Dados, Informação e Conhecimento.
- b. Noção de Sistemas de Informação.
- c. Sistemas de Informações Gerenciais.
- d. Sistemas de Informação na Gestão Pública.
- e. e-Gov e Transparência pública.

2.22 Gestão da Informação e de Indicadores de Interesse da Defesa Civil e Social

- a. As características da sociedade contemporânea: o conhecimento como diferencial competitivo.
- b. As demandas da sociedade contemporânea: o resgate da dimensão humana.
- c. Dado, informação e conhecimento.
- d. A gestão da informação.
- e. Coleta, mapeamento e análise de dados, produção do conhecimento e difusão.
- f. Softwares que auxiliam na produção e gestão do conhecimento.
- g. Técnicas de levantamento de informações e indicadores de interesse da defesa social.
- h. A informação como fator estratégico para tomada de decisão e elaboração de políticas públicas na área de segurança.
- i. Redes de relacionamento.
- j. As diferentes "data warehouses".

2.23 Atuação Bombeiro Militar frente aos Grupos Vulneráveis

- a. Atuação bombeiro militar e Grupos Vulneráveis
- b. Atendimento às Pessoas com Deficiência.

- c. Atendimento às Crianças e Adolescentes.
- d. O Papel do Profissional de Segurança Pública no Enfrentamento à Homofobia.
- e. Relações de gênero e a atividade bombeiro militar.

2.24 Sistema de Defesa Civil

- a. Aspectos legais e institucionais da Defesa Civil.
- b. Sistema de Defesa Civil; Doutrina da Defesa Civil.
- c. Sistema de segurança de Defesa Civil.
- d. Planejamento de emergência.
- e. Sistemática de controle de desastres.
- f. Produtos perigosos.
- g. Planos Operacionais.

2.25 Doutrina P2R2

- a. Ocorrência de alto risco;
- b. Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres;
- c. Objetivos do Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres;
- d. Graus de riscos e níveis de resposta;
- e. Centro de Gerenciamento de Desastre (CGD);
- f. Sistema de Comando de Incidentes (SCI).

2.26 Projeto de Pesquisa (monografia)

- a. Elaboração do pré-projeto
- b. Apresentação e discussão do projeto

2.27 Metodologia da Pesquisa Científica

- a. Tipos de Pesquisas
- b. Coleta de dados
- c. Método científico
- d. Técnicas de pesquisa e investigação
- e. Estruturação do relatório de pesquisa

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012.

OCIEL ORTIZ ELIAS – Coronel QOBM - Comandante-Geral do CBMMS.

B - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

A – ASSUNTOS GERAIS

I – ATOS DO GOVERNO – Sem alteração

II – POR ESTE COMANDO – Sem alteração

III – PELO AJUDANTE GERAL

DOCUMENTO RECEBIDO E DESPACHADO

COMUNICAÇÃO INTERNA – TRANSCRIÇÃO

CI Nº 001/LADS/2012. Ao Sr. Comandante da Ajudância Geral.

1) Solicito a Vossa Senhoria permissão para trocar o meu nome de guerra de “LEANDRO DOMINGOS” para “DOMINGOS”.

2) Tal solicitação prende-se ao fato de já existir na Corporação um oficial com o nome “LEANDRO” e também porque o atual nome de guerra (LEANDRO DOMINGOS) ser muito extenso para colocar na plaqueta de identificação nos uniformes.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2012.

Assina: LEANDRO APARECIDO DOMINGOS DA SILVA – Asp Of QOBM – Matrícula funcional nº 221.642-61.

DESPACHO:

1. Ciente; 2. Autorizo; 3. Publique-se.

Ao AG-2: 1. Tomar providências no tocante documentação e pastas pessoais dos aspirantes. Em 17/09/2012.

B – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

I – ATOS DO GOVERNO – Sem alteração

II - PELO COMANDANTE GERAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TRANSCRIÇÃO

Do DOEMS nº 8.275 de 14 de Setembro de 2.012, páginas 45 e 46, transcrevem-se o seguinte:

“PODER EXECUTIVO
ATOS DO PODER EXECUTIVO”
BOLETIM DE PESSOAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA “P” Nº 127/DP-1, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 8º, incisos II, V e VII, alínea “f” do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c o Art. 47, § 2º, Alínea “b” da Lei Complementar nº 053 de 30 de Agosto de 1990,

R E S O L V E:

INCLUIR como dependente do **SD BM RENERSON ALTIERES GARCIA DE QUEIROZ**, matr. 221.534-91, lotado no 4º SGB/CBMMS, na condição de filho: **SAMUEL VINICIUS OLIVEIRA DE QUEIROZ**, natural de Mirassol-SP, nascido em 31 de março de 2005, conforme Certidão de Nascimento nº 021188, Livro A-36, Folha 408 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mirassol-SP (solução do Processo nº 31/501.977/2012).
OCIEL ORTIZ ELIAS – CORONEL QOBM - Comandante-Geral.

PORTARIA “P” Nº 128/DP-1 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148 de 13 de julho de 1991,

R E S O L V E:

Autorizar, o deslocamento para o exterior (Punta Cana/República Dominicana), sem ônus para o Estado, da **SD BM GRASIELLA ALMEIDA TABOSA**, matr. 221.761-91, em viagem de caráter particular, no período de 12 de novembro de 2012 a 24 de novembro de 2012 (Solução do Processo nº 31/502.029/2012 de 05 de setembro de 2012).

OCIEL ORTIZ ELIAS – CORONEL QOBM - Comandante-Geral

PORTARIA “P” Nº 129/DP-1 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 8º Incisos II, V e VII, alínea “f” do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c o Art. 47, § 2º, alínea “b” da Lei Complementar nº 053 de 30 de Agosto de 1990,

R E S O L V E:

INCLUIR como dependente do **2º SGT BM CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, matr. 221.005-31, lotado no 2ºSGB/2ºGB/CBMMS, na condição de filha: **MONIQUE DE LIMA OLIVEIRA**, natural de Dourados-MS, nascida em 11 de julho de 2012, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 061796.01.55.2012.1.00232.021.0137110.15 do Cartório do 2º Serviço Notarial e de Registro Civil da

Comarca de Dourados-MS. (solução do Processo nº 31/501.785/2012 de 21 de agosto de 2012).

Ociel Ortiz Elias – Coronel QOBM – Comandante-Geral.

2) DOCUMENTO RECEBIDO E DESPACHADO

I. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL Nº 012/BM-4/2012 – TRANSCRIÇÃO

O Chefe da 4ª Seção do EMG/CBM-MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e III do artigo 20 do Decreto 5.698/90, c/c com o item "1" do artigo 6º da Portaria nº 013/BM-1/93 (SIALMA) e considerando o teor da CI nº 042/ALMOX/2012.

RESOLVE:

Distribuir os bens relacionados recebidos pelo Almox/DAL, conforme tabela em **ANEXO**.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2012.
Assinatura ilegível. Rodinei Ribera **Ceballos** – Ten Cel QOBM. Chefe da 4ª Seção do EMG/CBM-MS.

DESPACHO:

Do Comandante Geral:

1. Aprovo em 13/09/2012.
 2. BM-4, tomar as medidas administrativas necessárias para inclusão em carga.
 3. Almojarifado, providenciar a entrega conforme a distribuição da BM-4.
- Assinatura ilegível. Ociel Ortiz Elias – Cel QOBM. Comandante Geral.

(NOTA PARA BOLETIM GERAL Nº 029/BM-4, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012).

III - SERVIÇO DE SAÚDE – Sem alteração

IV – INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM:

1 – Instauração – Sem alteração

2 – Prorrogação de Prazo - Sem alteração

V – CONSELHO DE DISCIPLINA

1 – Instauração – Sem alteração

2 – Substituição - Sem alteração

3 – Prorrogação de Prazo – Sem alteração

4 – Sobrestamento – Sem alteração

VI – SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS:

1 – Inquérito Sanitário de Origem – Sem alteração

2 – Conselho de Disciplina – Sem alteração

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

A – JUSTIÇA

I – PROCEDIMENTOS:

1. Instauração

a) INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – Sem alteração

b) SINDICÂNCIA – Sem alteração

II – COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Sem Alteração

III – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES - Sem alteração

IV – SUBSTITUIÇÃO - Sem alteração

V – SOBRESTAMENTO DE CONTAGEM DE PRAZO - Sem alteração

VI – DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO - Sem alteração

VII – SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS - Sem alteração

VIII – TRANSCRIÇÕES DE:

1 – Decisões Judiciais – Sem alteração

2 – Mandado de Prisão - Sem alteração

3 – Documentos Diversos – Sem alteração

B - DISCIPLINA

IX – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

a) Instauração – Sem alteração

b) Solução - Sem alteração

c) Prorrogação de Prazo – Sem alteração

X – RECONSIDERAÇÃO DE ATO

a) Impetração - Sem alteração

b) Decisão – Sem alteração

XI – DECISÃO EM RECURSO - Sem alteração

XII – RECOMPENSAS

1 – Dispensas – Sem alteração

2 – Elogios – Sem alteração

XIII – PUNIÇÃO DISCIPLINAR

1 – Pelo Comandante Geral – Sem alteração

2 – Pelo Chefe do Estado Maior Geral – Sem alteração

3 – Pelo Ajudante Geral – Sem alteração

XIV – CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – Sem alteração

XV – MELHORIA DE COMPORTAMENTO – Sem alteração

OCIEL ORTIZ ELIAS – CEL QOBM

Matrícula nº. 220.050-3

Comandante Geral do CBMMS

Confere com o original:

JONYS CABRERA LOPES – CEL QOBM

Matrícula 220.184-41

Ajudante Geral do CBMMS